

**EDITAL Nº 01/2024**

**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus do Sul/PR**

**Teste seletivo para ingresso de RESIDENTE no Ministério Público do Paraná**

O Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus do Sul/PR, **Philippe Salomão Marinho de Araujo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Protocolo nº SEI 19.19.6740.0016798/2024-62** resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

o presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de **RESIDENTE** para atuar junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus do Sul/PR.

**1. Dos requisitos:** Para ser admitido como residente, o interessado deverá comprovar:

**1.1.** Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação lato sensu (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado acadêmico ou profissional e doutorado) ou em estágios pós-doutorais, na área de direito, que:

**a)** seja ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;

**b)** possua carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula;

**c)** possua compatibilidade temática com a área de atuação da unidade ministerial na qual será admitido como residente.

**d)** ter concluído o curso de graduação em direito;

**e)** estar em dia com as obrigações militares;

**f)** estar no gozo dos direitos políticos;

**g)** ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira no período vespertino;

**2. Das vagas a serem preenchidas:** O processo de seleção regulado por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Residente existente na 1ª

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus do Sul/PR assim como a formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 12 deste Edital.

**2.1.** Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução nº 01/2022-Subplan.

**2.2.** Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução nº 01/2022-Subplan e do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**2.3.** A reserva de vagas dos itens 2.1 e 2.2 será aplicada considerando-se a hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e a formação de cadastro de reserva.

**2.4.** Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da respectiva cota classificado na posição imediatamente posterior;

**2.5.** As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 2.1 e 2.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**2.6.** O cadastro de reserva poderá, a critério exclusivamente do MPPR, ser utilizado por outras unidades/promotorias. O candidato poderá optar em aceitar a vaga da outra unidade ou permanecer no cadastro de reserva.

**3. Da bolsa-auxílio:** O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mais auxílio-transporte no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais.

**4. Das inscrições:** serão realizadas no período de **10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024**, exclusivamente através do endereço eletrônico **saomateusdosul.1prom@mppr.mp.br**, encaminhando a Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhada da documentação do item 5.

**5. Da documentação necessária:** o candidato deverá anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:

- a) Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
- b) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial;
- c) Comprovante de matrícula atualizado e compatível com a vaga pretendida (Resolução SUBPLAN 001/2022<sup>12</sup>).
- d) Currículo atualizado;
- e) Comprovante de residência atualizado.

**5.1.** O pedido de inscrição encaminhado sem os itens indicados será desconsiderado.

**5.2.** É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

**5.3.** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame e do Regulamento de RESIDENTE do MPPR, disponível em <https://bit.ly/residenteMPPR>.

**5.4.** A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6. Do programa:** O conteúdo a ser cobrado na prova de estágio será baseado nas matérias descritas no Anexo II deste Edital.

1 <https://bit.ly/residenteMPPR>

2 *Art. 4º Para ser investido na função, deverá o residente, no mínimo: [...] II – apresentar: a) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada; b) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, desde que o estudo e a pesquisa sejam compatíveis com a vaga desejada; [...]*

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

**7. Da realização da prova:** A prova escrita será aplicada no dia **24 de julho de 2024, às 13h30min, com duração de 04 (quatro) horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus do Sul (Rua do Mathe, em frente a Igreja Católica) - Sala 3, 1º andar – Av. Ozy Mendonça de Lima, 255 – São Mateus do Sul, PR, 83900-000.

Não será permitido atraso para a entrada dos candidatos, sendo que o não comparecimento do candidato no limite de horário acima especificado implicará sua desclassificação do teste seletivo. Não será permitida consulta a qualquer tipo de legislação ou doutrina.

**7.1.** O candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**7.2.** Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura.

**7.3.** Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

**a)** não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura.

**b)** que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

**7.4.** Será excluído do exame o candidato que:

**a)** se negar a ser identificado, nos termos do item 7.2;

**b)** se identificar na folha de respostas;

**c)** se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

**d)** for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio físico, eletrônico ou outro de consulta não autorizada;

**e)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

**8. Do teste seletivo:** o teste seletivo será realizado em duas fases:

**8.1. Prova escrita:** a prova escrita será composta de questões objetivas e discursivas, a qual terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório;

**8.2. Entrevista:** a entrevista será realizada somente com os candidatos que atingirem o mínimo de 60% do valor da prova escrita, ou seja, 6,0 (seis) pontos. A entrevista terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, e será de caráter classificatório;

**9. Da Aprovação e Classificação:** Serão aprovados na primeira fase todos os candidatos que atingirem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos, desde que preencham os requisitos constantes neste edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução nº SUBPLAN 001/2022, disponível na página do Ministério Público do Estado do Paraná (<https://bit.ly/residenteMPPR>).

**10. Do resultado da 1ª fase:** estará disponível no site do [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br) no item estágios (testes seletivos), fixado no mural da Sede do Ministério Público desta Comarca, no dia **31 de julho de 2024 a partir das 16:00 horas**. O resultado também será informado por telefone ao candidato que assim desejar (42 3532-2770).

**11. Da entrevista:** a entrevista será realizada presencialmente ou por videoconferência em data a ser definida, consistindo em análise de afinidade do candidato com as funções e atividades do Ministério Público, somente com os aprovados na primeira fase que cumprirem o previsto no item 9. O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará sua desclassificação do teste seletivo.

**12. Do resultado final:** serão somadas as notas da primeira e segunda fase, e divididas por 2, obtendo-se a média final. Estará disponível no site do [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br) no item estágios (testes seletivos) no mural externo da 1ª Promotoria de Justiça de São Mateus do Sul, no dia **13 de agosto de 2024 a partir das 13h30min**;

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

**13. Do desempate:** No caso de empate da pontuação, terá preferência o candidato mais velho.

**14. Do recurso:** O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 02 (dois) dias a contar da sua divulgação, pelo e-mail: *saomateusdosul.1prom@mppr.mp.br*.

**15. Da convocação:** O candidato classificado será convocado, observando-se a ordem de classificação.

**15.1.** A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, ou por WhatsApp.

**15.2.** Após convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do chamamento para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- c) solicitar seu reposicionamento para o final da lista de aprovados.
- d) Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

**15.3.** A desistência tratada na alínea (b) do item 15.2 é irretratável.

**15.4.** Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 15.2.

**15.5.** Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação no endereço especificado munido dos documentos pertinentes.

**16. Das disposições finais:**

**16.1.** Este Edital e o Regulamento do Programa de Residência do MPPR ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo e

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

na página da Divisão de Estágios, Residência e Serviço Voluntário do MPPR em <https://escolasuperior.mppr.mp.br/estagios>.

**16.2.** O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

**16.3.** Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página eletrônica da Divisão de Estágios, Residência e Serviço Voluntário do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da página <https://escolasuperior.mppr.mp.br/estagios>.

**16.4.** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes sobre Residência do MPPR e este Edital.

**16.5.** A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado do Paraná.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral da Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

São Mateus do Sul, datado e assinado digitalmente.

**Philippe Salomão Marinho de Araujo**  
**Promotor de Justiça**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2024**

**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus do Sul/PR**

**Teste seletivo para ingresso de RESIDENTE no Ministério Público do Paraná**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
(Não Preencher)

NOME:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
GÊNERO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> Não binário	DATA	DE	NASCIMENTO: IDADE:
R.G.:		C.P.F.:	
ENDEREÇO:			
		BAIRRO:	
CEP:		CIDADE:	UF:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:	
TELEFONE RECADO:		E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
ANO LETIVO:		TURNO:	SUPLETIVO: <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
DISPONIBILIDADE DE TURNO: <input type="checkbox"/> SOMENTE MANHÃ <input type="checkbox"/> SOMENTE TARDE <input type="checkbox"/> MANHÃ OU TARDE			
COMO FICOU SABENDO DESTE TESTE SELETIVO? <input type="checkbox"/> EDITAL AFIXADO EM MURAL <input type="checkbox"/> EDITAL NA PÁGINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> AMIGOS <input type="checkbox"/> OUTRO:			
Deseja se inscrever para concorrer às vagas de concorrência especial nos termos da reserva de vagas amparada nas Resoluções PGJ nº 4171/2016 e 4071/2020? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, cotas raciais <input type="checkbox"/> Sim, cotas para pessoas com deficiência			

São Mateus do Sul/PR, de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/ ASSINATURA DO CANDIDATO

**OBS: Serão indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos constantes do Edital, bem como da Resolução SUBPLAN nº 001/2022.**

OBS: A validação da inscrição somente ocorrerá mediante confirmação de deferimento realizada pela Secretaria das Promotorias de Justiça, em atenção ao contido no Edital nº 01/2024.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

**ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**EDITAL Nº 01/2024**

**a) Atuação Ministerial Extrajudicial:** Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP; Resolução nº 174/2017-CNMP; Resolução nº 23/2007-CNMP; Resolução nº 0441/2015-PGJ; Resolução nº 5457/2015-PGJ; Resolução nº 181/2017 CNMP; e Resolução nº 289/2024 CNMP.

**b) Direito Constitucional:** Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Organização dos Poderes; Ministério Público: conceitos básicos, princípios e atribuições; Ministério Público na Constituição Federal; Controle de Constitucionalidade e Controle de Convencionalidade; Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; Poder Constituinte; Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Direitos Políticos e Princípios Constitucionais da Administração Pública; Direito ao Meio Ambiente;

**c) Direito Civil:** Parte Geral; Da Tutela e da Curatela; Contratos; Obrigações; Direitos da Personalidade; Leis nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**d) Direito Processual Civil:** Princípios; Petição Inicial; Causas de Extinção da Ação; Competência; Prazos; Ritos Processuais; Recursos; Tutela dos direitos transindividuais (difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos); Ação Civil Pública. Legitimidade ativa do Ministério Público. Condições da Ação. Objetivos. Requisitos da petição inicial. Competência. Litisconsórcio e assistência. Legitimação passiva. Unidade do Ministério Público. Desistência da Ação Civil Pública pelo Ministério Público. Desistência do Recurso pelo Ministério Público. Procedimento. Efeitos da Sentença/Coisa Julgada. Recursos. Conexão. Continência. Litispendência. Execução Coletiva.

**e) Direito da Pessoa com Deficiência:** Noções gerais; Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15); Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei nº 18.419/15); Atuação Ministerial em situação de risco/vulnerabilidade de pessoas com deficiência.

**f) Direito Sanitário:** O Direito à saúde na ordem constitucional; Saúde e seguridade social; Dos fundamentos do Direito à Saúde; Das atribuições da União, dos

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

Estados e dos Municípios na garantia do Direito à Saúde; Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/90); Código Sanitário do Estado do Paraná (Lei n.º 13.331/01); Assistência farmacêutica, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas; Atuação e emprego de iniciativas legais do Ministério Público na área do Direito Sanitário; Judicialização e políticas públicas em saúde, instrumentos de preservação do direito à saúde sem judicialização; Entendimento jurisprudencial do STJ e STF e os critérios para fornecimento de medicamentos;

**g) Direito Penal:** Princípios do Direito Penal – Parte Geral: Teoria Geral do Crime; Teoria Geral da Pena; Direito Penal na Sociedade de risco; Princípios Penais e Políticos Criminais; Direito Penal – Parte Especial; Crimes em espécie; Sanção Penal; Pena; Medida de Segurança e Dosimetria da Pena.

**h) Direito Processual Penal:** Princípios; Competência Criminal; Provas; Sujeitos do Processo; Medidas Cautelares; Polícia Judiciária; Inquérito Policial; Acordo de Não Persecução Penal; Ação Penal; Condições da Ação Penal; Denúncia; Prisões; Processo e Procedimento; Ritos Especiais; Recursos; Ações Autônomas de Impugnação.

**i) Legislação Penal Especial:** Contravenções penais (Decreto-Lei n.º 3.688/41); Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 13.869/19); Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90); Crimes hediondos (Leis n.º 8.072/90 e n.º 8.930/94); Crimes de trânsito (Lei n.º 9.503/97); Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97); Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/98); Disposições penais da Lei n.º 9.296/96 (Interceptação telefônica); Crimes previstos na Lei n.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento); Disposições penais da Lei n.º 12.850/13 (Lei de Organizações Criminosas); Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95); Crimes previstos na Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso); Crimes da Lei n.º 11.340/2006 (Violência Doméstica); Crimes previstos na Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/06); Lei n.º 7.716/1989 (Lei n.º 14.532/2023) – Lei do Crime Racial.

**j) Execução Penal:** Conceito da Execução Penal; Finalidade da Execução Penal; Humanização da Execução Penal; Garantias Processuais na Execução Penal; Relação Jurídica na Execução Penal; Competência para a execução; Do condenado e do internado; Faltas disciplinares e Procedimentos administrativos; Do Juízo da execução, do Ministério Público, do Conselho Penitenciário e do Conselho da Comunidade; Execução

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

das penas e das medidas de segurança; Estabelecimentos penais; Dos incidentes de execução; Procedimento judicial e recursos.

**k) Patrimônio Público:** Administração Pública Direta e Indireta; Nova Lei de Licitações e Contratos; Inquérito Civil; Lei de Improbidade Administrativa; Lei da Ação Civil Pública; Lei da Ação Popular.

São Mateus do Sul, datado e assinado digitalmente.

**Philippe Salomão Marinho de Araujo**  
**Promotor de Justiça**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA COTAS**

**EDITAL Nº 01/2024**

O presente Edital possibilita aos candidatos devidamente inscritos no Teste Seletivo para RESIDENTE da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus do Sul/PR, enviarem declaração de concorrência em vagas reservadas, com fundamento no item 2.1 e 2.2 do Edital 01/2024.

**1 – DA DECLARAÇÃO:** Conforme já estabelecido no Edital 01/2024, a declaração de concorrência à vagas reservadas (aos negros e pessoas com deficiência) integrará a inscrição do candidato, e deverá ser encaminhada exclusivamente ao e-mail institucional da unidade ministerial: *saomateusdosul.1prom@mppr.mp.br*.

**2 – DO PRAZO:** A apresentação da declaração contida no item 1 do presente será considerada válida durante o período de inscrição. A não apresentação do referido documento na data indicada importará a classificação do candidato para a ordem de ampla concorrência.

São Mateus do Sul, datado e assinado digitalmente.

**Philippe Salomão Marinho de Araujo**

**Promotor de Justiça**